



EDITAL N.º 20.01/2025  
CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE.

O **Prefeito Municipal de Jundiá do Sul – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público que rege o certame, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados, para comparecimento junto à **Divisão de Recursos Humanos do Município de Jundiá do Sul – PR**, visando aos procedimentos de nomeação e posse, conforme disposições a seguir.

### 1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público, obedecida a ordem de classificação:

7627 - PROFESSOR(A) - JUNDIAÍ DO SUL					
SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	POSIÇÃO	MODALIDADE
1	20251042195	MARCIA MARIA DE MACEDO	09/10/1979	9º	Ampla Concorrência

### 1.2 DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Nos termos do Edital que rege o certame, às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

A nomeação de candidatos PcD ocorrerá somente nos cargos em que haja convocação igual ou superior a 5 (cinco) vagas, observada a ordem de classificação específica da lista de candidatos com deficiência.

No surgimento de novas vagas durante a validade do concurso, o candidato PcD classificado em primeiro lugar na lista de reserva será nomeado para ocupar a 5ª vaga, sendo os demais candidatos PcD nomeados para a 21ª, 41ª, 61ª vagas, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e o limite máximo de aprovados.

### 1.3 DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS A NEGROS E PARDOS (AFRODESCENDENTES)

Nos termos do Edital do certame, aos candidatos negros e pardos é assegurada a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para cada cargo, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo.

A nomeação de candidatos negros e pardos ocorrerá somente nos cargos em que haja convocação igual ou superior a 3 (três) vagas, observada a ordem de classificação da lista específica de candidatos afrodescendentes.

Durante o prazo de validade do certame, surgindo novas vagas, o candidato classificado em primeiro lugar na lista de reserva de negros e pardos será nomeado para ocupar a 3ª vaga, sendo os demais candidatos nomeados para a 8ª, 13ª, 18ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

## 2. DO COMPARECIMENTO E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA POSSE

2.1 O candidato convocado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul – PR, junto à Divisão de Recursos Humanos, **até o dia 02 de fevereiro de 2026 às 11horas**, para apresentar a documentação necessária à formalização da nomeação e posse no cargo.

2.2 No ato do comparecimento, o candidato deverá entregar cópias legíveis dos seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar (candidato do sexo masculino);
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso ou escolaridade exigida;
- Cópia do Registro no órgão de classe, quando exigido;
- 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda (exercício 2025 – ano base 2024), acompanhada do respectivo recibo de entrega, ou declaração de isenção com comprovante de regularidade do CPF;
- Declaração de não ocupar outro cargo ou emprego público, nos termos do art. 37, §10, da Constituição Federal, ou, se for o caso, declaração de acúmulo legal de cargos;



# Prefeitura Municipal de **JUNDIAÍ DO SUL**

- j) Declaração de que não foi demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 14 (quatorze) anos;
- l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca de residência;
- m) Cópia do comprovante de residência;
- n) Número do PIS/PASEP;
- o) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- p) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo, ou averbação de divórcio, se divorciado;
- q) Outros documentos que venham a ser exigidos no ato convocatório;
- r) Opção por final de lista, se for o caso, conforme previsto neste Edital.

2.3 O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga poderá, dentro do prazo estabelecido, preencher termo de desistência ou formalizar pedido de opção por final de fila, junto à Divisão de Recursos Humanos, com a finalidade de agilizar a convocação do próximo candidato classificado.

2.4 O não comparecimento ou a não apresentação da documentação completa dentro do prazo estipulado implicará na perda do direito à nomeação, sendo convocado, na sequência, o candidato imediatamente classificado.

2.5 Caso o candidato convocado necessite de mais prazo para apresentar a documentação deverá solicitar prazo diretamente na divisão de recursos humanos ou através do e-mail [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)

### **3. DA INSPEÇÃO MÉDICA**

3.1 A posse será precedida de inspeção médica oficial, a ser realizada pelo Médico do Trabalho do Município de Jundiá do Sul – PR, ou por profissional por ele indicado.

**3.2 A inspeção médica será realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, na Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul – PR, a partir das 14h, conforme orientações da Divisão de Recursos Humanos.**

3.3 O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO, física e mentalmente, para o exercício do cargo.

3.4 Caso seja considerado inapto, o candidato não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado, obedecida a ordem de classificação.

3.5 Poderão ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, quando necessários à avaliação médica.

3.6 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

3.7 O não comparecimento a inspeção médica implicará na perda da vaga.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 A **falta de comprovação de qualquer requisito** para investidura no cargo ou a prática de **falsidade ideológica** tornará sem efeito o ato de nomeação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul (PR), 28 de janeiro de 2026.

**Paulo Roberto Pedro**  
Prefeito